PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.017, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, para fins que especifica e dá outras providências correlatas.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 044/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, convênio e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a construção da **Praça Pastor Jesuíno José da Silva** no bairro Vila Santa Clara.

Art. 2º. As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento Financeiro do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de junho de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal